

B)9.
Prop.
DURB
DITA
DAFRH
DIGEF
SECONT
TES
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº 02/2015 PROPOSTA Nº 5 /2015/DURB/DITA
Realizada em 28/01/15 DELIBERAÇÃO Nº 23/15

Assunto: Nº NIPG: 33498/14
Titular do Processo: ACÚSTICA MÉDICA
Local: PRAÇA ALMIRANTE REIS
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: ANA PAULA SANTOS

Data: 2015/01/09

PROPOSTA DE: ISENÇÃO TOTAL DO PAGAMENTO DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS INERENTES A PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO AUDITIVO.

Através do NIPG n.º 38552, de 28/08/14, vem a Acústica Médica, solicitar a *“isenção total do pagamento das taxas administrativas inerentes a pedido de ocupação da via pública para Campanha Nacional de Feira da Saúde no dia 23 de setembro, em virtude de ser uma ação de saúde gratuita”*.

Relativamente ao solicitado pela requerente, estabelece o n.º 3 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (adiante designado por RTORMS), que *“em casos excepcionais devidamente justificados, poderão ainda ser isentos do pagamento de taxas, tarifas ou preços, total ou parcial, as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as cooperativas, as associações religiosas, culturais, desportivas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, e quando as pretensões sujeitas a tributação visem a prossecução dos respetivos fins e não sejam geradoras de qualquer receita ou compensação económica, material, financeira ou outra para o requerente, que serão aferidos em presença dos respetivos estatutos e do respetivo pedido.”*

Dispõe o n.º 4 do mesmo artigo que, *“poderão ainda ser isentas do pagamento das taxas as entidades acima mencionadas, nas situações em que a Câmara Municipal reconheça o interesse municipal na execução das atividades que justificam a obrigação do pagamento das taxas respetivas ou que participem em cooperação, parceria ou sejam promotores com a Autarquia na execução dos referidos projetos de apoio social, cultural, desportivo ou outro de natureza semelhante.”*

Sobre o presente pedido de isenção do pagamento de taxas recaiu despacho de concordância da Sr.ª Presidente em 11/11/14, com fundamento no parecer do Departamento Financeiro (DIGEF), emitido em 04/11/14.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, à semelhança de situações análogas, e bem assim, ao abrigo do disposto na alínea k do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro e do n.º 10 do art.º 7.º do RTORMS em vigor, a favor da requerente a isenção total da taxa aplicável a que corresponde o valor de 46.20€ (quarenta e seis euros e vinte cêntimos).

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art. 57.º do Dec. Lei 75/2013.

O TÉCNICO

Ava Paula Santos

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO

[Assinatura]

O PROPONENTE

[Assinatura]

APROVADA / REJEITADA por : — Votos Contra; — Abstencões; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CAMARA

[Assinatura]